



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º.....

= L E I N.º 802/63 =

254/1914/66

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, -
Prefeito do Município de Garça, no uso
de suas atribuições, faz saber que a -
Câmara Municipal decretou e êle sancio
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Garça
autorizado a doar pura e simplesmente à Companhia Paulista -
de Fôrça e Luz, desembaraçadas de quaisquer ônus, fazendo as
custas da Municipalidade os gastos indispensáveis para colo-
cá-las dentro dos padrões e especificações daquela Companhia,
inclusive as servidões de passagem e todos os seus pertences:

a) - A linha primária de 13,2 KV construída -
com o objetivo de ligar o distrito de Jafa, dêste Município,
às linhas da Companhia Paulista de Fôrça e Luz.

b) - A rêde de distribuição primária e secundá
ria construída no distrito de Jafa, incluindo-se os transfor
madores, aparelhos, chaves elétricas, braços de iluminação -
pública e todo o equipamento.

Artigo 2º - Correrão por conta da Municipalida
de as despesas com a obtenção das servidões de passagem da -
linha mencionada no artigo 1º desta lei, sendo os respecti -
vos contratos de servidões doados à Companhia Paulista de -
Fôrça e Luz.

Artigo 3º - Fica revogada a lei n. 787, de 1º
de dezembro de 1962.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de março de 1963

Rafael Paes de Barros
DR. RAFAEL PAES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data -
supra :- *Sérgio Moraes*

Sérgio Moraes
Encarregado do Expediente.